



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 036 DE 19 DE maio DE 2017.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 085 Livro 24 Fis 48	Data: 19/05/17
Horas: 16:57	
	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando desafetar a área que fora doada a ABO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SUB-SEÇÃO DE BARRA DO GARÇAS - MT, para construção da sede própria onde através da Lei nº 3031/2009.


Ademais com os problemas com a regularização da área não fora possível concluir as obras de construção da referida sede, por tal razão, solicitaram dilação do prazo para cumprimento da destinação dada ao imóvel e especificada na retro mencionada lei.

A ABO vem desempenhando relevante papel social e certamente com a conclusão de sua sede trará grande benefício a população barra-garcense que contará cada vez mais com profissionais qualificados e preparados para um atendimento de qualidade.

Razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2017.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 19/06/2017

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Tânia Izabela Rodrigues do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

16:57  
P.O.R.A.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 19 DE maio DE 2017.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 036	Livro: 24	Fis: 48	Data: 19/05/17
Horas: 16:58			
<i>[Signature]</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para o fim de integração da área de 1.016,64m² (um mil e dezesseis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados) situada no Jardim Amazônia I – BNH, com os limites e confrontações abaixo, aos bens dominiais do Município de Barra do Garças, fica desafetada a referida área, nos termos da legislação pertinente:

Frente: para a Rua Purus, medindo 28,02m e chanfro medindo 4,30m;

Lado Esquerdo: para a Avenida Araguaia, medindo 31,33m;

Lado Direito: para área medindo 34,40m;

Fundo: para os lotes 23 e 24, quadra W, medindo 28,47m.

Art. 2º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2019 o prazo previsto no art. 3º da Lei nº 3031 de 2 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de maio de 2017.

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 19/06/2017

*[Signature]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*[Signature]*  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Tânia Maria Moura do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

*[Signature]*  
16.17  
19.05.17

**Missão**

Promover a odontologia, nacional e internacionalmente, valorizar o profissional no contexto técnico-científico e sociocultural, e contribuir com as políticas de promoção da saúde bucal da população.

Fis. nº *02*  
*[Assinatura]*

Barra do Garças, 23 de Junho 2016.

Ofício no. 002-06/2016

Ao Prefeito Municipal de Barra do Garças,  
A/C Sr. Roberto Ângelo de Farias

P.M. - Barra do Garças  
PROT. SOB *801* / *16*  
EM *23* / *06* / *16*  
*[Assinatura]*  
Funcionário *2*

Exmo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação Brasileira de Odontologia (ABO), Regional Barra do Garças, vem por meio deste, solicitar de Vossa Excelência dilação do prazo para dar continuidade à construção da sede da Associação Brasileira de Odontologia (ABO), Regional Barra do Garças, obra esta que já está em execução, conforme projeto em anexo. O pedido desta Associação se dá devido à importância da obra para a nossa população, uma vez que serão ofertados cursos aos profissionais da área da Odontologia e com a construção desta Sede teremos um espaço próprio para a realização de encontros e jornadas científicas.

Sendo o que temos para o momento, despedimo-nos, agradecendo antecipadamente vossa atenção e disponibilidade.

*Claudio Luis Barbosa Sena*

Claudio Luís Barbosa Sena  
Presidente da ABO – Barra do Garças



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls. nº 03

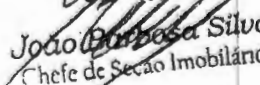
## TÍTULO DE PROPRIEDADE

Nº 7.040

O Cidadão **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., faz saber que tendo a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – MT REGIONAL BARRA DO GARÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.968.539/0001-25, com sede nesta cidade de Barra do Garças/MT, adquirido uma área de terras de **1.016,64 m<sup>2</sup>** (um mil, dezesseis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Purus, medindo 28,02 metros e chanfro medindo 4,30 metros; **Lado Direito** para a área da matrícula nº 40.515, medindo 34,40 metros; **Lado Esquerdo** para Av. Araguaia, medindo 31,33 metros e **Fundos** para os lotes 23 e 24, medindo 28,47 metros. Essa área acha-se situada no perímetro urbano da cidade, locada na **Quadra 35**, no Loteamento denominado "**JARDIM AMAZÔNIA (BNH)**", oriundo da **Matrícula nº 634**, por **DOAÇÃO** do Município e avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura para efeito de Controle Contábil Patrimonial pelo valor de R\$ 73.808,06 (setenta e três mil, oitocentos e oito reais e seis centavos), autorizado pelas Leis Municipais nº 1.683, de 24 de fevereiro de 1994, nº 1.699, de 30 de março de 1994 e 3.031, de 02 de setembro de 2009, combinadas com a Lei Federal nº 8.666/93. A Donatária não poderá alienar o Imóvel por um período de 20 (vinte) anos, a contar da presente data e caso a finalidade prevista no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 3.031, de 02.09.2009, não seja cumprida integralmente no prazo de 03 (três) anos, o Imóvel doado será automaticamente revertido ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização. E achando-se quites com a Fazenda Municipal, fica o(a) mencionado(a) Donatário(a) revestido(a) do direito de propriedade da área e com ela sujeito às leis e obrigações existentes. E para firmeza lhe foi fornecido por esta Prefeitura o presente Título que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Barra do Garças, MT., em 06 de outubro de 2011.

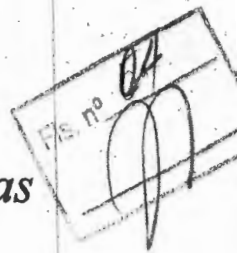
  
Jonir de Oliveira Souza  
Secretário de Administração  
Portaria 6897 de 02/01/09

  
Wanderlei Farias Santos  
Prefeito Municipal

  
João Barbosa Silva  
Chefe de Seção Imobiliário



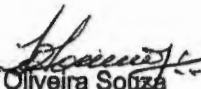
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*



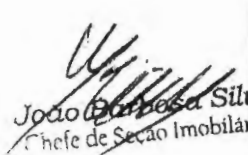
**TÍTULO DE PROPRIEDADE**

Nº 7.040

O Cidadão **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., faz saber que tendo a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – MT REGIONAL BARRA DO GARÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.968.539/0001-25, com sede nesta cidade de Barra do Garças/MT, adquirido uma área de terras de **1.016,64 m<sup>2</sup>** (um mil, dezesseis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **Frente** para a Rua Purus, medindo 28,02 metros e chanfro medindo 4,30 metros; **Lado Direito** para a área da matrícula nº 40.515, medindo 34,40 metros; **Lado Esquerdo** para Av. Araguaia, medindo 31,33 metros e **Fundos** para os lotes 23 e 24, medindo 28,47 metros. Essa área acha-se situada no perímetro urbano da cidade, locada na **Quadra 35**, no Loteamento denominado "**JARDIM AMAZÔNIA (BNH)**", oriundo da **Matrícula nº 634**, por **DOAÇÃO** do Município e avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura para efeito de Controle Contábil Patrimonial pelo valor de R\$ 73.808,06 (setenta e três mil, oitocentos e oito reais e seis centavos), autorizado pelas Leis Municipais nº 1.683, de 24 de fevereiro de 1994, nº 1.699, de 30 de março de 1.994 e 3.031, de 02 de setembro de 2009, combinadas com a Lei Federal nº 8.666/93. A Donatária não poderá alienar o imóvel por um período de 20 (vinte) anos, a contar da presente data e caso a finalidade prevista no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 3.031, de 02.09.2009, não seja cumprida integralmente no prazo de 03 (três) anos, o imóvel doado será automaticamente revertido ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização. E achando-se quites com a Fazenda Municipal, fica o(a) mencionado(a) Donatário(a) revestido(a) do direito de propriedade da área e com ela sujeito às leis e obrigações existentes. E para firmeza lhe foi fornecido por esta Prefeitura o presente Título que vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Barra do Garças, MT., em 06 de outubro de 2.011.

  
Jonir de Oliveira Souza  
Secretário de Administração  
Portaria 6897 de 02/01/09

  
Wanderlei Farias Santos  
Prefeito Municipal

  
João Barbosa Silva  
Chefe de Seção Imobiliário



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MEMO. Nº 230/2016

Em, 28 de junho de 2016.

DO: Secretário-Chefe de Gabinete  
AO: Coordenador do Plano Diretor  
Sr. João Vieira Neto

Senhor Coordenador:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar à Vossa Senhoria a documentação referente a Quadra 35, Jardim Amazônia (BNH), conforme solicitado ao Departamento de Terras, através do Memo. Nº 219/GAB/2016, de 21.06.2016.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO**  
*Secretário-Chefe de Gabinete*

*José Jacó Sobrinho Filho*  
Resp. Sec. Chefe de Gabinete  
Portaria Nº 20.650 de 31/03/2015

Fls. nº 05  
D

Recebido em  
30/06/2016  
15:36



Fls. nº 06

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

MEMO. Nº 219/GAB/2016

Em, 21 de junho de 2016.

DO: Secretário-Chefe de Gabinete  
AO: Chefe da Seção Imobiliária (Depto. Terras)  
Sr. Wilmar Ferreira Leonel

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente, com o intuito de atender informação junto à este Gabinete, solicitamos, em caráter de urgência, **com prazo máximo de 24 horas**, para o seguinte:

Imóvel: Quadra 35 - Jardim Amazônia (B. N. H.)

Encaminhar documentos de aprovação do Loteamento Jardim Amazônia (BNH), principalmente pranchas, memoriais e cópia do Decreto autorizativo.

Segue em anexo, cópia do Título de Propriedade nº 7.040/2011, bem como do Decreto nº 990/1984.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**JOSÉ JACÓ SOBRINHO FILHO**

*Secretário-Chefe de Gabinete*

*José Jacó Sobrinho Filho*

Resp. Sec. Chef. de Gabinete

Portaria Nº 10.850 de 31/03/2015



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ps. nº *02*  
*[Signature]*

Do: Departamento de Terras  
Ao: Secretário Chefe de Gabinete

Senhor Secretário:

Em resposta ao memorando nº 219/GAB/2016, envio cópias de documentos da área a ser desafetada de área verde, no loteamento Jardim Amazônia – BNH, quadra 35 com a área de 1.016,64m<sup>2</sup>. Tudo como segue mapa e memorial descritivo em anexo.

*[Signature]*  
Wilmir Ferreira Leptel  
Chefe do Setor Imobiliário  
Matrícula nº 9.081 de 07/01/13

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT  
**RECEBIDO**  
28, 06, 16 às 13:55  
*[Signature]*





PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESC: 1/1000



PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESC: 1/750

ASSUNTO:

MAPA DE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS  
LOCALIZADA NO JARDIM AMAZÔNIA (BNH)  
COM A ÁREA DE 1.016,64m<sup>2</sup>.

BARRA DO GARÇAS - MT

RT  
*Alcebades Lucindo Leal*  
Alcebades Lucindo Leal  
CREA 2937/TD-MT



DATA  
25/04/2008

ESCALA  
1/1000

PRANCHA  
01

DES./CAD.  
VINÍCIUS

## MEMORIAL DESCRITIVO

Fis. nº   


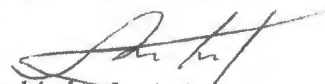
Memorial Descritivo de uma área de terras da Quadra-35, Loteamento Jardim Araguaia(BNH), Barra do Garças-MT, com a Área de 1.016,64m<sup>2</sup>, Área verde a ser desafetada para dar seguimento ao título definitivo da propriedade.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

<b>FRENTE</b>	<b>RUA PURUS</b>	Medindo-28,02m
<b>CHANFRO</b>		Medindo-04,30m
<b>LADO DIREITO</b>	ÁREA-MAT.Nº40.515	Medindo-34,40m
<b>LADO ESQUERDO</b>	AVENIDA ARAGUAIA	Medindo-31,33m
<b>FUNDOS</b>	LOTES-22 e 23	Medindo-28,47m

**Tudo como mostra o mapa anexo**

**Barra do Garças MT 23/06/2016**

  
Alcebiades Lucini  
CREA 2937/TO

## MEMORIAL DESCRITIVO

Fis. nº 10

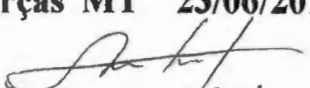
Memorial Descritivo de uma área de terras da Quadra-35, Loteamento Jardim Araguaia(BNH), Barra do Garças-MT, com a Área de 1.016,64m<sup>2</sup>, Área verde a ser desafetada para dar seguimento ao título definitivo da propriedade.

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

<b>FRENTE</b>	<b>RUA PURUS</b>	<b>Medindo-28,02m</b>
<b>CHANFRO</b>		<b>Medindo-04,30m</b>
<b>LADO DIREITO</b>	<b>ÁREA-MAT.Nº40.515</b>	<b>Medindo-34,40m</b>
<b>LADO ESQUERDO</b>	<b>AVENIDA ARAGUAIA</b>	<b>Medindo-31,33m</b>
<b>FUNDOS</b>	<b>LOTES-22 e 23</b>	<b>Medindo-28,47m</b>

**Tudo como mostra o mapa anexo**

**Barra do Garças MT 23/06/2016**

  
Alcebiades Lucindo Leal  
CREA 2937/TD-MT

DECRETO Nº 990 DE 16 DE Outubro DE 1.984

Fis. nº 17  
27

"APROVA RETIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO DO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM AMAZONIA - COOPHAGARÇAS".

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 45, inciso XX, da Lei Estadual nº 3770 de 14 de setembro de 1976 (L.O.M.) e,

CONSIDERANDO a tramitação legal do processo já devidamente retificado do Conjunto Habitacional Jardim Amazônia - COOPHAGARÇAS, desta cidade de Barra do Garças, MT,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica para todos os efeitos administrativos, aprovado por esta Prefeitura Municipal, a retificação do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Jardim Amazônia - COOPHAGARÇAS, especificamente, dos lotes nº 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra 13, de propriedade do SUL BRASILEIRO SP-CRÉDITO IMOBILIÁRIO - S/A, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 16 de Outubro de 1.984

Dr. *Carolino Gomes dos Santos*

Prefeito Municipal

Da Ass. Jurídica

Ao Prefeito Municipal

Processo nº 17/77

Assunto - Aprovação de Loteamento

Interessado - COOPHAGARÇAS LTDA



### PARECER

COOPERATIVA HABITACIONAL DE BARRA DO GARÇAS LTDA ingressou nesta Prefeitura com requerimento para aprovação de seu plano de loteamento. Juntou plantas, memoriais descritivos e títulos dominiais.

Trata-se de desmembramento do Loteamento " Jardim Amazônia " loteamento este já aprovado por esta Prefeitura em, 25/11/75 e registrado, parcialmente, no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob o nº 4.753. Isto, com modificação total do projeto apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

No entanto, averiguando o Registro acima mencionado, verifica-se que a área hoje pertencente à Cooperativa não ficou integrada nesse Registro o que facilita sobre maneira a resolução do problema.

Assim, não estando pois esta parte do loteamento primitivo ainda Registrada, nem comprometida a terceiros que não sejam aqueles aderentes ao plano habitacional da Cooperativa, a sua aprovação, como forma de modificação de loteamento, é perfeitamente tolerada em face do Art. 1º, § 4º do Dec.-Lei nº 58 de 10/12/37 que dispõe: " O PLANO DE LOTEAMENTO PODERÁ SER MODIFICADO QUANTO AOS LOTES NÃO COMPROMETIDOS E DE ARRUMAMENTO DESDE QUE A MODIFICAÇÃO NÃO PREJUDIQUE OS LOTES COMPROMETIDOS OU DEFINITIVAMENTE ADQUIRIDOS, SE A PREFEITURA MUNICIPAL APROVAR A MODIFICAÇÃO " (Grifo nosso).

No mesmo sentido dispõe os §§ 2º e 5º do Art. 1º do Decreto nº 3.079 de 15/09/38 que regula do Dec.-Lei 58. Embora o § 2º desse Artigo fale em Aprovação prévia pela Prefeitura, ainda assim, entendemos que a aprovação posterior a implantação é perfeitamente viável, mesmo não sendo estritamente legal, mormente quando se trata de um conjunto de casas populares já construídas e que a Prefeitura não embargou " Ab initio ". Por outro lado, o loteamento não infringiu as normas legais que permitem a Prefeitura impugná-lo quais sejam: Regulamentos ou Posturas Municipais, disposição de Lei ou contrarie interesse público. E, não havendo infringência desses princípios, somos pela sua aprovação, desde que as áreas reservadas à Prefeitura Municipal para instalações futuras de prédios Públicos sejam comprometidas ou escrituradas.

Antes porém, seja dado vista deste processo ao /  
(Cont. fls.02)

Fis. nº 18  
pls - 3  
W

Fis.02.....  
...processo ao Engenheiro da Prefeitura para, com o seu parecer técnico, opinar sobre o assunto. E caso não haja impugnação por parte deste, somos desde já favorável a sua aprovação.

É O NOSSO PARECER

Barra do Garças, 18 de novembro de 1.977

  
Raimundo Rodrigues Santana  
Ass. Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

Despacho:

Do: Eng<sup>o</sup> Eduardo dos Santos Penteado

Para: Secr. de Administração - Deuslirio Ferreira

Ass: Aprovação do loteamento da COOPHAGARÇAS

Fls. nº 14  
D

A proprietária do loteamento, a Cooperativa Habitacional de Barra do Garças Ltda, que já tem construída todas as unidades residenciais, e a maioria em fase de acabamento, terá a nossa aprovação favorável após complementação descrita por nós abaixo, tendo em vista o parecer do Consultor Jurídico desta Prefeitura ser favorável após verificar a documentação e normas de modificação de loteamento.

Para que o loteamento esteja completo, é necessário / ainda o seguinte:

1. O Responsável Técnico pelo projeto do loteamento deve fazer um Memorial Descritivo completo dos lotes ou seja: cada lote deve ter o limite e confrontação de cada lado bem caracterizado o que não ocorre no Memorial Descritivo apresentado.

2. Todo projeto deve ter o nome legível e assinatura do responsável técnico.

3. No memorial descritivo, o responsável técnico deve caracterizar as áreas da Prefeitura que são:

Área da Caixa d'água, centro comunitário, praças e as demais áreas comuns ao loteamento e que estão em branco na planta.

Após o responsável pelo loteamento concluir as complementações mencionadas acima, o processo de aprovação deste loteamento deverá estar em mãos do Sr. Prefeito Municipal para despacho final, após pagamento das taxas exigidas por lei.

Barra do Garças, 28.11.77

Eng.º Eduardo dos Santos Penteado



Of. nº 76/77 Em, 30 de novembro de 1977

Do: Secretário de Administração

À Cooperativa Habitacional de Barra do Garças.

Prezado Senhor

Conforme parecer do Engenheiro da Prefeitura, comunicamos aos Senhores, que, para completar o projeto de loteamento, ainda é necessário:

1. O Responsável Técnico pelo projeto de loteamento deve fazer um Memorial Descritivo completo dos lotes ou setores, para cada lote deve ter o limite e confrontação de cada lado bem caracterizado e que não ocorra no Memorial Descritivo apresentado.

2. Todo projeto deve ter o nome legível e assinatura do responsável técnico.

3. No Memorial descritivo, o responsável técnico deve caracterizar as áreas da Prefeitura que são:

Área da Caixa d'água; centro comunitário, praças e as demais áreas comuns ao loteamento e que estão em branco na planta.

Após o responsável pelo loteamento concluir as complementações mencionadas acima, o processo de aprovação do loteamento deverá estar em mãos de Sr. Prefeito Municipal para despacho final, após pagamento das taxas exigidas por Lei.

Atenciosamente

Denílson Gervásio

Sec. de Administração

Fls. nº



QUADRA 11A - PRAÇA

Lote irregular com a seguinte descrição:

Partindo do ponto de intersecção do pé da serra Azul com a rua projetada 16, seguindo em linha reta limitando com a rua projetada 16 em uma distância de 34,00 metros, chega-se a rua projetada 3, daí em linha reta limitando com a rua projetada 3 em uma distância de 60,00 metros, chega-se a rua projetada 17, daí em linha reta limitando com a rua projetada 17 em uma distância de 54,00 metros chega-se ao pé da Serra Azul, daí em linha reta limitando com o pé da serra Azul em uma distância de 63,25 metros chega-se ao ponto de partida, fechando assim o polígono em referencia, cuja área é de 2.640,00m<sup>2</sup>.

QUADRA 13 - LOTE 6 - ÁREA COMERCIAL

Lote irregular com a seguinte descrição:

Partindo do ponto de intersecção da Rua Projetada 2 com a rua projetada 27, seguindo em linha reta limitando com a rua projetada 27 em uma distância de 84,00 metros, chega-se a uma linha reta perpendicular a rua projetada 27 daí segue-se por essa linha em uma distância de 60,00 metros e chega-se a rua projetada 26, daí em linha reta limitando com a rua projetada 26 em uma distância de 4,00 metros chega-se a uma linha reta perpendicular a rua projetada 26 cujo comprimento é de 2,00 metros, daí novamente por uma linha reta paralela a rua projetada 26 em uma distância de 10,00 metros, chega-se ao lado direito do lote 5, daí em linha reta limitando com o lado direito do lote 5 em uma distância de 30,00 metros chega-se ao fundo do lote 5, daí em linha reta limitando com o fundo dos lotes de 1 a 5 em uma distância de 50,00 metros chega-se a rua projetada 2, daí em linha reta limitando com a rua projetada 2, em uma distância de 30,00 metros chega-se ao ponto de partida, fechando assim o polígono em referencia cuja área é de 2.932,00m<sup>2</sup>.

QUADRA 34 - LOTE 18 - ÁREA VERDE

Lote irregular com a seguinte descrição:

Partindo do 13º marco (MP-13) em linha reta com o rumo magnético de 04º30' NW em uma distância de 56,58 metros chega-se ao lado esquerdo do lote 1, daí em linha reta limitando com o lado esquerdo do lote 1 em uma distância de 27,00 metros chega-se a rua projetada 4, daí em linha reta limitando com a rua projetada 4 em uma distância de 45,00 metros chega-se a uma linha reta com o rumo magnético de 71º17' SE, daí por essa linha em uma distância

Fls  
Fis nº 16

cia de 22,00 metros chega-se ao 13º marco (MP-13) ponto de partida, fechando assim o polígono cuja área é de 1.167,50m<sup>2</sup>.

QUADRA 17 - LOTE 1 - CENTRO COMUNITÁRIO

Lote irregular com a seguinte descrição:

Partindo do ponto de intersecção da rua projetada 7 com a rua projetada 7, seguindo uma linha reta limitando com a rua projetada 7 em uma distância de 55,00 metros chega-se a rua projetada 3, daí em linha reta, limitando com a rua projetada 3 em uma distância de 110,00 metros chega-se ao início do arco de raio 15,00 metros e percorrendo o mesmo em uma distância de 23,55 metros chega-se a rua projetada 2, daí em linha reta, limitando com a rua projetada 2, chega-se ao fundo do lote 2, daí em linha reta limitando com o fundo do lote 2 em uma distância de 20,80 metros, chega-se ao lado esquerdo do lote 2, daí em linha reta, limitando com o lado esquerdo do lote 2 em uma distância de 30,00 metros chega-se a rua projetada 23, daí em linha reta limitando com a rua projetada 23 em uma distância de 104,20 metros chega-se ao ponto de partida, cuja área é de 6.202,63m<sup>2</sup>.

QUADRA 17 - LOTE 2 - CAIXA D'ÁGUA

Lote regular com a seguinte descrição:

Partindo do ponto de intersecção da rua projetada 2 com a rua projetada 23, seguindo uma linha reta limitando com a rua projetada 23 em uma distância de 20,80 metros daí segue-se uma linha reta perpendicular a rua projetada 23 em uma distância de 30,00 metros, daí segue-se uma linha reta perpendicular a rua projetada 2 em uma distância de 20,80 metros, chega-se a rua projetada 2, daí segue-se uma linha reta limitando com a rua projetada 2, daí segue-se uma linha reta limitando com a rua projetada 2 em uma distância de 30,00 metros chega-se ao ponto de partida, fechando o polígono em referencia, cuja área é de 624,00m<sup>2</sup>.

QUADRA 19 - PRAÇA

Quadra irregular com a seguinte descrição:

Partindo do ponto de intersecção da rua projetada 3 com a rua projetada 8 seguindo em linha reta limitando com a rua projetada 8 em uma distância de 70,00 metros, chega-se a uma linha reta perpendicular a rua projetada 8, com um comprimento de 2,00 metros, daí novamente por uma linha reta paralela a rua projetada 8, em uma distância

de  
Fls. nº 17  
23

de 56,00 metros, chega-se a rua projetada 9, daí em linha re-  
ta limitando com a rua projetada 9, em uma distância de  
10,00 metros chega-se a uma linha reta perpendicular á rua  
projetada 9, com uma distância de 2,00 metros, daí novamente  
por uma linha reta paralela a rua projetada 9, em uma distân-  
cia de 70,00 metros, chega-se a rua projetada 3, daí em  
linha reta limitando com a rua projetada 3 em 60,00 metros  
chega-se ao ponto de partida, fechando assim o polígono, cu-  
ja área é de 4.760,00m<sup>2</sup>.

QUADRA 28 - LOTE 8 - CENTRO COMERCIAL

Lote irregular com a seguinte descrição:

Partindo do ponto de intersecção da rua projetada 3 com  
a rua projetada 16, seguindo em linha reta limitando com a  
rua projetada 16 em uma distância de 70,00 metros, chega-se  
a uma linha reta perpendicular a rua projetada 16, com um  
comprimento de 2,00 metros, daí novamente, por uma linha re-  
ta paralela a rua projetada 16 em uma distância de 10,00 me-  
tros, chega-se a uma linha reta perpendicular a rua projeta-  
da 16, daí por essa linha reta em uma distância de 96,00 me-  
tros chega-se a rua projetada 18, daí por uma linha reta  
limitando com a rua projetada 18 em uma distância de 10,00  
metros, chega-se ao lado direito do lote 7, daí por uma  
linha reta limitando com o lado direito do lote 7 em uma dis-  
tância de 30,00 metros, chega-se ao fundo do lote 7, daí em  
linha reta limitando com o fundo dos lotes 7 a 1, em uma  
distância de 70,00 metros chega-se a rua projetada 3, daí  
por uma linha reta limitando com a rua projetada 3, em uma  
distância de 70,00 metros, chega-se ao ponto de partida, fe-  
chando assim o polígono em referencia, cuja área é de  
5.860,00m<sup>2</sup>.

QUADRA 25 - ÁREA VERDE

Quadra irregular com a seguinte descrição:

Partindo do 2º marco (MP-2), em linha reta com o rumo  
magnético de 74º10'NE, em uma distância de 54,00 metros, che-  
ga-se a Rua projetada 2, daí em linha reta limitando com a  
rua projetada 2, em uma distância de 370,00 metros, chega-se  
a rua projetada 3, daí em linha reta, limitando com a rua  
projetada 3 em uma distância de 38,00 metros, chega-se a  
uma linha reta com o rumo magnético de 11º05'SE, daí por  
essa linha em uma distância de 372,00 metros chega-se ao  
2º marco (MP-2) ponto de partida, fechando assim o polígono  
em referencia, cuja área é de 16.960,00 m<sup>2</sup>.

Fls. nº 18

80





# Ata da Associação Brasileira de Odontologia-Regional Barra do Garças-MT

A nove dias de Abril do ano de dois mil e treze, às dezoito horas do horário local, realizou-se a reunião da diretoria da ABO-Regional Barra do Garças, na Rua Bororos, 794, centro, com a seguinte pauta: posse da diretoria eleita para a gestão administrativa do biênio 2013/2014 e entrega de documentos e equipamentos para a nova diretoria. A presidente, Dra. Sílvia Nazaré Bueno Silvéria abre a reunião dando boas vindas e formalizando a transferência da gestão administrativa. A nova diretoria para o biênio 2013/2014 é assim constituída:

Presidente: Eliane Gomes Assis

Vice-Presidente: Gizelly Nunes dos Santos Bittencourt

Primeiro - Secretário - Hélio Rezende Assunção Junlor

Segundo - Secretário - Fernanda Dalla Costa Silva

Primeiro - Tesoureiro - Ana Cristina Coelho Magrini Prampéro

Segundo - Tesoureiro - João Filho Domingos Correia

Diretoria Científica - Sílvia Nazaré Bueno Silvéria e Karla Belissa Romio

Diretoria Social - Karla Valéria Marques Rocha Lima e Kátia Marilda da Silva Romio

Conselheiros: Miriam Sanches Lacerda, Paulo Egberto de Toledo Ribeiro, Sueli Aparecida Vieira e Alexandre Pena Corrêa Bittencourt.

Além da lista de documentos e equipamentos listados na página dez deste livro, foram repassados a nova diretoria um projetor multimídia Epson, um lote situado a Rua Purus, esquina com a Avenida Araguaia, com área de 1016,64 m2 e acréscimo em contas bancárias no Banco da Amazônia (R\$ 32.884,37- Trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos, em poupança e R\$ 8.274,56 - Oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos, em conta corrente) e no Banco do Brasil (R\$ 9.854,40 - Nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos, em conta corrente). Realizadas algumas considerações finais, quando os presentes assinarem esta ata, dá-se a reunião encerrada e a nova diretoria constituída, e legalmente empossada.

**Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica**  
 RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78000-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
 FONE/FAX: (68) 3401-1505

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
 Barra do Garças-MT 22 de Janeiro de 2015  
 Série Digital: A1Z 35776 Cod: 06 Total: R\$ 2,30

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VALDES MITELLO  FREDERICO AUGUSTO MORDECK DA SILVA

*Sílvia Nazaré Bueno Silvéria*  
 Juiz(a) - Juramentada

Fls. nº 20

Eliane Gomes Assis *JGA*

Gizelly Nunes dos Santos Bittencourt *Gizelly*

Hélio Rezende Assunção Junlor *Hélio*

Fernanda Dalla Costa Silva *Fernanda*

Ana Cristina Coelho Magrini Prampéro *Prampéro*

João Filho Domingos Correia *João*

Sílvia Nazaré Bueno Silvéria *Bueno*

Karla Belissa Romio *Karla Belissa Romio*

Karla Valéria Marques Rocha Lima *Karla*

Kátia Marilda da Silva Romio *Kátia Romio*

Miriam Sanches Lacerda *Lacerda*

Paulo Egberto de Toledo Ribeiro *Paulo*

Sueli Aparecida Vieira *Sueli*

Alexandre Pena Corrêa Bittencourt *Alexandre*

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Fis. 11  
PROTÓCOLO PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS, MT  
Nº 0720113 DATA 07.05.15

*Out 16/2015*

### REQUERIMENTO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – MT REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS; inscrita no CNPJ: 32.968.539/0001-25, com sede na Rua Waldir Rabelo; nº.: 710, Centro, nesta cidade, nesta ato representada pelo atual presidente **Dr. CLAUDIO LUIS BARBOSA SENA**, inscrito no CPF.: 006.156.636-56, vem à presença de V.S.<sup>a</sup> solicitar a **DESAFETAÇÃO E O REGISTRO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, o imóvel objeto do **TÍTULO DE PROPRIEDADE: 7.040** emitido em 06 de Outubro de 2.011; onde foi recolhida a Guia **ITCD** e quando solicitamos o Registro do Imóvel junto ao Cartório do 1º Ofício, fomos informado que este imóvel não pertence a Prefeitura Municipal de Barra do Garças por isso não pode ser Registrado em nome da Associação Brasileira de Odontologia – MT Regional de Barra do Garças.

N.Termos  
P. Deferimento

Barra do Garças, 04 de Maio de 2015.

*Claudio Luis Barbosa Sena*

A.B.O. Regional de Barra do Garças  
Dr. Claudio Luis B. Sena  
Requerente

Fls. nº *22*  
*[assinatura]*



**Estado do Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS - CND Nº 1672/2015**  
**(conforme artigo 205 do CTN)**

Finalidade:

TITULO

Data da Emissão: 16/03/15

Hora da Emissão: 15:54:24

Certidão fornecida para:

Nome do Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		
Inscrição Imobiliária	116.023.0075.000-7	CPF/CNPJ Proprietário	03.439.239/0001-50
AV/RUA	PURUS	Nº	0
Complemento			
Quadra	AREA	Lote	AREA
Bairro	CONJUNTO JARDIM AMAZONIA BNH		
Município	BARRA DO GARÇAS	UF	MT

**CERTIFICAMOS** que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Finanças, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço [www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br).

Certidão válida até: 16/04/2015

Fornecimento Gratuito

Número de Autenticação: **AGT1X9ALPO**



Inscrição : 116.023.0075.000-7  
 Endereço : PURUS  
 Complemento :  
 Propriedade : 3 MUNICIPAL  
 Situação : 2 1,00  
 Frente : 2 1,10  
 Requite : 1,00  
 Vir M² Edificação : 0,00  
 V.V.T. : 73.808,06  
**TOTAL VALOR VENAL : 73.808,06**

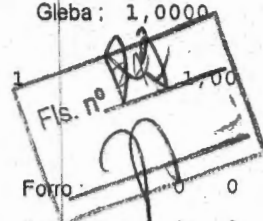
Sequencia : 010122 / 4  
 Proprietário : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Nro : 0 Qda : AREA Lt : AREA Bairro : CONJUNTO JARDIM AMAZONIA BNH  
 Área Terreno : 1.016,64 Área Edificação : 0,00 Vir M² Terreno : 66,00  
 Uso : 0 Gleba : 1,0000

**FATORES DE CORREÇÃO DO TERRENO**  
 Topografia : 1 1,0  
 Solo : 1 1,0

**PONTUAÇÃO EDIFICAÇÃO**  
 Estrutura : 0 0 Esquadriha : 0 0 Piso : 0 0  
 Inst. Elétrica : 0 0 Inst. Sanitária : 0 0 Rev. Inte. : 0 0  
 Rev. Externo : 0 0 Acab. Externo : 0 0 Cobertura : 0 0  
 Conservação : 0 0,00

Nível : 1  
 Fis. nº 1,00  
 Foto : 0 0  
 Acab. Inter. : 0 0  
 Total de Pontos : 0

Tipo Imp : VAGO Zona : 2 Fração Ideal : 0,0000  
 Taxas : 9,57 FUNREBOM 0,00  
 I.P.T.U. : 738,08 **TOTAL GERAL : 747,65**







GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS  
 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS  
 GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E  
 DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - GIA-ITCD

Data: 06/0  
 Hora: 05

Fis. nº 24

Dados do Imóvel Urbano

Descrição do Bem Tributável

ÁREA DE TERRA DE 1.016,64M<sup>2</sup>; QUADRA: 35; JARDIM AMAZÔNIA (BNH); ESQUINA DA RUA PURUS C/ AV. ARAGUAIA

Tipo de Logradouro 33	Logradouro PURUS	Número 0
Bairro JARDIM AMAZÔNIA (BNH)	Ponto de Referência	
Complemento QUADRA 35		
CEP 78600000	Localidade BARRA DO GARCAS	UF MT

Características do Imóvel

Tipo do Bem TERRENO	Estado de Conservação	Área Total 1.016,6400	Área Construída
------------------------	-----------------------	--------------------------	-----------------

Construção

Tipo de Construção

Acesso

Tipo de Acesso  
ASFALTO

Benefetoria

Valores

Valor de mercado: 73.808,06	Valor Venal (IPTU): 73.808,06	Valor Tributável: 73.808,06
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Local e Data BARRA DO GARCAS 08.02.15	Assinatura Declarante 
	Assinatura Servidor

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. nº 25

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 32.968.539/0001-25 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 01/01/1994
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ABO MT SUBSECAO DE BARRA DO GARCAS			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> Não informada			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
<b>LOGRADOURO</b> R WALDIR RABELO	<b>NÚMERO</b> 710	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 78.600-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> BARRA DO GARCAS	<b>UF</b> MT
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b>	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 05/06/2006	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/02/2015 às 19:31:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



**GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - GIA-ITCD**

Data: 06/02/15  
Hora: 09:01  
Fls. nº 25  
*[Handwritten Signature]*

Nº GIA - ITCD	73081	Tipo de Processo	DOAÇÃO / OUTROS
---------------	-------	------------------	-----------------

**GIA-ITCD**

Declaro que estão informados nesta Guia de Informação e Apuração do Imposto de Transmissão de Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens e Direitos (GIA-ITCD Eletrônica) todos os bens e direitos transmitidos ao(s) donatário(s), ao (s) usufrutuário(s) e ao (s) cessionário(s) a título não oneroso. Declaro ciente que a falsidade dos dados configura crime, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

Declaro ciente que o recolhimento do imposto, efetuado, tomando-se por base os valores declarados neste documento, não caracteriza a homologação prevista no art. 150 do CTN.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste documento constituem a expressão da verdade.

**DECLARANTE**

Nome do Declarante: PREFEITURA MUN.DE BARRA DO GARCAS		CNPJ do Declarante: 03.439.239/0001.50	Logradouro: CARAJAS	
Número: 444	Complemento:	Ponto de Referência:		Bairro: CENTRO
Município: BARRA DO GARCAS		UF: MT	DDD:	Telefone:
		E-mail: auditoriafiscal@barradogarcas.mt.gov.br		CEP: 78.600-000

**NATUREZA DA OPERAÇÃO**

Natureza da Operação DOAÇÃO	Percentual da Doação / Transmissão 100,0000%
--------------------------------	---

**BENS**

Classificação do Bem	Tipo de Bem	Descrição	Isenção Prevista em Lei	Valor Declarado
IMÓVEL URBANO	TERRENO	ÁREA DE TERRA DE 1.016,64M²; QUADRA: 35; JARDIM AMAZÔNIA (BNH); ESQUINA DA RUA PURUS C/ AV. ARAGUAIA	NÃO	73.808,06

**BENEFICIÁRIOS**

Nome do Beneficiário: ABO MT SUBSECAO DE BARRA DO GARCA		CNPJ do Beneficiário: 32.968.539/0001.25	Logradouro: WALDIR RABELO	
Número: 710	Complemento:	Ponto de Referência:		Bairro: CENTRO
Município: BARRA DO GARCAS		UF: MT	DDD: 66	Telefone: 3401-7513
		E-mail: conceptengenharia@hotmail.com		CEP: 78.600-000
Percentual Atribuído 100,0%		Valor recebido 73.808,06		

Sr. Contribuinte:

O(s) valor(es) dos bens sujeitos ao ITCD deve(m) observar(em) o valor de mercado.

2 O(s) valor(es) declarado(s) na(s) partilha(s) judicial(is), inclusive inventários e arrolamentos, nos termos do § 2º, do artigo 1.034 do Código de Processo Civil não vincula(m) a Fazenda Pública à aceitação dos mesmos.

**DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO**

O(s) bem(ns) informado(s) nessa GIA-ITCD-Eletrônica ainda não foi(ram) avaliado(s) e o(s) valor(es) do(s) imposto(s) calculado(s) tomaram por base os dados declarados pelo contribuinte, mas poderá(ão) sofrer alteração(ões) após passar(em) pela avaliação da Secretaria de Estado de Fazenda.

Percentual Transmitido 100,0000%	Doação/Outros TOTAL	Percentual de Redução de Base de Cálculos %	Lei 8631/2006	Valor da UPF 109,39	Total dos bens declarados 73.808,06	Valor da Base de Cálculo Tributável 73.808,06
-------------------------------------	------------------------	--	------------------	------------------------	--	--

**CÁLCULO DO DEMONSTRATIVO POR BENEFICIÁRIO**

Nome do Beneficiário	Valor Recebido	Alíquota	Valor a Recolher Devido
ABO MT SUBSECAO DE BARRA DO GARCA	73.808,06	2,00%	1.476,16

**RESUMO EXPLICATIVO**

Valor Total do ITCD 1.476,16	Valor total a recolher 1.476,16
---------------------------------	------------------------------------

**OBSERVAÇÕES**

Prazo para protocolar a GIA-ITCD - Doação / Outros:  
26/02/2015

 <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
		Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA		
01 - NOME DO CONTRIBUINTE		05 - CNPJ OU CPF		08 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
ABO MT SUBSECAO DE BARRA DO GARCA		32.968.539/0001-25		73081	
02 - ENDEREÇO COMPLETO		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL		23 - INF. COMPLEMENTARES	
RUA WALDIR RABELO, 710 - CENTRO, BARRA DO GARCAS/MT				000/56.251.335-37	
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN		
			73081		
10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES	
BARRA DO GARCAS	65005	02/2015	16/03/2015	000/56.251.335-37	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		25 - CÓDIGO	26 - VALOR		
ITCD - NORMAL		7110		1.480,00	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR	0,00	
Número da GIA-ITCD: 73081 Valor Cálculo do Demonstrativo: R\$74.000,00 Demonstrativo das multas: Multas de Ofício: 0,000%		MULTA	28 - VALOR	0,00	
Não receber após a data de vencimento.		JUROS	29 - VALOR	0,00	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		T.S.E.	30 - VALOR	12,03	
		TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR	1.492,03	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO		40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA			
HUM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS					
Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002					
8580000014-3 92030123201-8 50316711000-0 05625133537-8					
					

 <b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT		03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
		Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA		
01 - NOME DO CONTRIBUINTE		05 - CNPJ OU CPF		08 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
ABO MT SUBSECAO DE BARRA DO GARCA		32.968.539/0001-25		73081	
02 - ENDEREÇO COMPLETO		06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL		23 - INF. COMPLEMENTARES	
RUA WALDIR RABELO, 710 - CENTRO, BARRA DO GARCAS/MT				000/56.251.335-37	
07 - Nº DO SELO FISCAL		08 - Nº PARCELA	09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN		
			73081		
10 - NOME DO MUNICÍPIO	20 - CODG. MUNIC.	21 - PERÍODO REF.	22 - DATA VENCTO.	23 - INF. COMPLEMENTARES	
BARRA DO GARCAS	65005	02/2015	16/03/2015	000/56.251.335-37	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		25 - CÓDIGO	26 - VALOR		
ITCD - NORMAL		7110		1.480,00	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR	0,00	
Número da GIA-ITCD: 73081 Valor Cálculo do Demonstrativo: R\$74.000,00 Demonstrativo das multas: Multas de Ofício: 0,000%		MULTA	28 - VALOR	0,00	
Não receber após a data de vencimento.		JUROS	29 - VALOR	0,00	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.		T.S.E.	30 - VALOR	12,03	
		TOTAL A RECOLHER	31 - VALOR	1.492,03	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO		40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA			
HUM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS					
Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002					
8580000014-3 92030123201-8 50316711000-0 05625133537-8					
					

Fls. nº 12

**PROTOCOLO DE GIA ITCD (E DE ANEXO VI DA PORTARIA 182/2009)**

**01. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**

NOME ABO MT SUBSEÇÃO DE BARRA DO GARÇAS			
C.N.P.J. 32.968.539/0001-25		E-MAIL conceptengenharia@hotmail.com	
LOGRADOURO (rua, avenida, praça, etc.) RUA WALDIR RABELO			
NÚMERO 710	COMPLEMENTO (apto, sala, bloco etc.)	DDD 66	TELEFONE 3401-7513
BAIRRO OU DISTRITO CENTRO	CEP 78.600-000	MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS	UF MT

O interessado acima identificado **requer** a homologação do valor dos bens declarados na(s) **GIA(s)** **ITCD-e Nº\_73081**, de: **DOAÇÃO / OUTROS**

<input type="checkbox"/>	Transmissão "Causa Mortis"
<input checked="" type="checkbox"/>	Transmissão de "Doação a Qualquer Título"
<input type="checkbox"/>	Transmissão de bens na "Dissolução da Sociedade Conjugal"
<input type="checkbox"/>	Qualquer outra forma de transferência patrimonial não onerosa

Face à(o):

<input type="checkbox"/> Inventário Judicial ou Extrajudicial, Arrolamento ou Testamento	<input checked="" type="checkbox"/> Doação a qualquer título	<input type="checkbox"/> Divisão de Patrimônio na "Dissolução da Sociedade Conjugal"	<input type="checkbox"/> Qualquer outra forma de transferência Patrimonial não onerosa
--	--	--	--

Observações:

Observações:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a legislação vigente, aplicável ao caso, **DECLARO** que:

- a) os endereços residenciais e eletrônicos (**email**) de todas as pessoas citadas no processo se encontram atualizados na SEFAZ/MT, sendo preenchido o "Anexo I – atualização cadastral" (próxima página) para aquelas que se encontram com o endereço residencial e/ou o eletrônico (**email**) desatualizado(s);
- b) para provar os fatos, anexo ao presente os documentos obrigatórios, de acordo com o tipo de processo, relacionados no "Anexo II – Lista de documentos obrigatórios" (ao final);
- c) sob as penas da lei, são autênticos e verdadeiros os documentos reproduzidos em formato eletrônico, ora apresentados;
- d) estou ciente de que a não apresentação da documentação obrigatória sujeita o contribuinte ao arbitramento da base de cálculo do ITCD pela autoridade administrativa, conforme §2º do artigo 5º da Portaria 182/09.

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO

Barra do Garças, 09 de Fevereiro de 2015.

Assinatura do Interessado



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA PÚBLICA  
 SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS  
 GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS  
 GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E  
 DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS - GIA-ITCD

Data: 06/02/2015  
 Hora: 09:00

Fls. nº 02/02

OBSERVAÇÕES

Declaro estar ciente do direito da Fazenda Publica Estadual rever os valores dos bens aqui declarados, e cobrar eventuais diferenças de tributos, u vez que os cálculos procedidos neste documento tomaram por base, única e exclusivamente, as informações prestadas pelo declarante, sendo mesmas, de sua inteira responsabilidade (art 149 do código Tributário Nacional CTN e art 1034§ 2º do Código de Processo Civil Brasileiro-CF)

Local e Data  
BANQUEO GOMES 09.02.15

Assinatura Declarante  
  
 Assinatura Servidor



A autenticidade desta GIA-ITCD deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Código de Autenticidade: 222U22222K22922U

Dados para protocolar: A GIA ITCD deverá ser protocolada via E-Process, através do site da SEFAZ/MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), conforme orientado no Manual da GIA ITCD.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

*Eliane Gomes Assis*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2123317-4486141 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/ABR/1992

NOME ELIANE GOMES ASSIS

FILIAÇÃO GENY FURTADO DE ASSIS VANDA GOMES ASSIS

MINEIROS-GO NATURALIDADE

DOC ORDEM C.NAS. 16872 FLS. 517 L. 336 CRC JATAI  
EM 14/07/1987

CPF [redacted]

*Eliane Gomes Assis*  
ASSINATURA DO TITULAR

Fls. nº 30  
11/JAN/1969  
DATA DE NASCIMENTO

0661 17055-5

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DALLS NO DE PESSOAS FISICA

987669508-04

ELIANE GOMES ASSIS

11-02-69

*Eliane Gomes Assis*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EXIBIR O DOCUMENTO COMPUTADORIZADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF  
COMPARATIVO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.  
O CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE NATUREZA TRIBUTARIA, PRODUZ A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA  
RECEITA FEDERAL

TIPO DE AGENTE EMISSOR

*Juliano Chaves da Sampaio*  
5.000.070-4

001/0098-9  
15-05-91  
BANCO DO BRASIL  
UBERLANDIA - MG  
0610000-4

*Eliane Gomes Assis*  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO  
DEVIDO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ELIANE GOMES ASSIS

DATA DE NASCIMENTO 11/01/1969 Nº INSCRIÇÃO 0147 5851 1821 D.V. 009 ZONA 0018 SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF PARRA DO GARCAS/MT DATA DE EMISSÃO 18/02/2008

JUIZ ELEITORAL

*Eliane Gomes Assis*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

*Eliane Gomes Assis*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Identidade Civil No: 2123317 Cópia CPF de GO Data: 06/04/1992

Identidade Eleitoral No: 14758518/21 Zona: 9 Seção: 5 de MT

Inscrição no CRC Livro: 5 Folha: 30 Processo: 89/1992 Data: 02/08/1993

Registro no CPF Livro: E-16 Folha: 5V Processo: 4636/1993 Data: 06/07/1993

Observações Gerais Tipo sanguíneo: O NEGATIVO Doador: NAO

Especialidade em: 3) ODONTOPEDIATRIA

*Eliane Gomes Assis*  
Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

NO: MATO GROSSO Inscrição: MT-CD-1649

Tipo CATEGORIA-DENTISTA

Nome ELIANE GOMES ASSIS

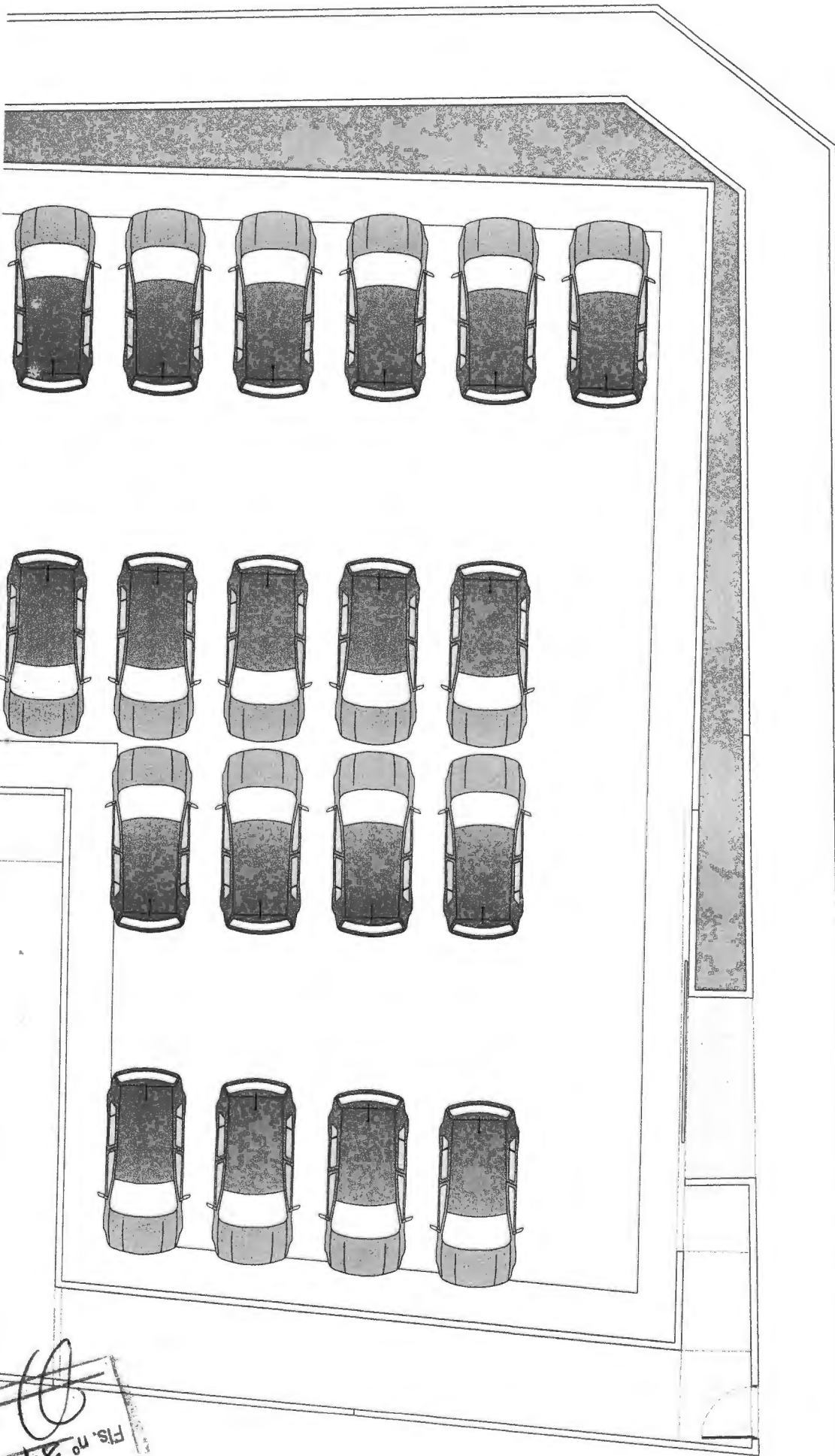
Pat GENY FURTADO DE ASSIS

Mãe VANDA GOMES ASSIS

C.P.F. 987.669.506-04 Residência 11/01/1969 MINEIROS-GO

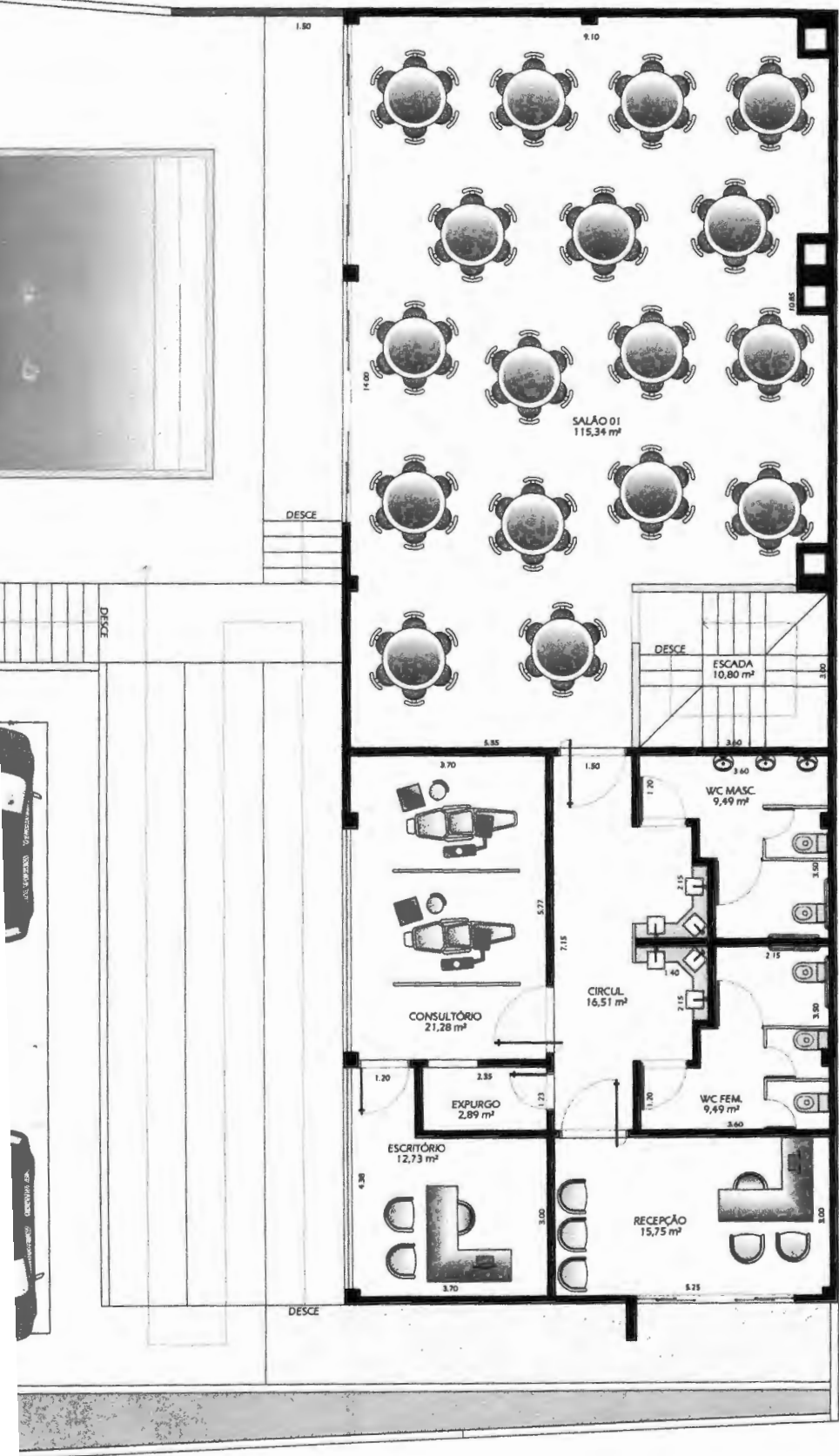
UBERLÂNDIA, 6 DEZ 2007.

*Eliane Gomes Assis*  
Membro do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul - Presidente do CRC-MT



Fis. no. 84





PAV. INFERIOR = 134,42 m<sup>2</sup>  
 PAV. SUPERIOR = 232,65 m<sup>2</sup>  
 ÁREA TOTAL = 367,07 m<sup>2</sup>



Fis. nº 33





ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura do Município de Barra do Garças  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Plano Diretor

BA  
D

**PARECER:**

Em atenção à solicitação de manifestação que se requer, por parte da Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Barra do Garças, pela dilação do prazo, contido no Título de Propriedade nº 7.040 com finalidade de continuidade da obra de edificação.

Analisando todos os documentos apresentados, faço abaixo, parecer da Seção.

1) - O Título de Propriedade emitido em 06/10/2011 esclarece. O imóvel não pode ser alienado em 20 anos. Folha 04 e 05.

2) - Ainda que, de acordo à Lei de nº3.031 de 02/09/2009, Artigo 3º e parágrafo único ...(provável Lei que autorizou a doação) não sendo cumprida a finalidade prevista ...(deve ser da construção) ...o imóvel doado será automaticamente revertido ao município.

• A referida Lei não foi encontrada nos documentos apresentados.

3) - O prazo para finalização da construção da edificação seria em outubro de 2014.

4) - Não há prova cabal da construção da edificação e por vistoria no local observa-se que existe estrutura de colunas em pré-moldado. Não é possível detectar a data da instalação destas estruturas... não foi informado o possível prazo, para término da obra.

5) - Apresenta cópia de requerimento protocolado sob nº0720/2015, para Procuradoria Jurídica, esclarecendo, que ao protocolar pedido,

γ



35  
D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura do Município de Barra do Garças**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Plano Diretor**

junto ao Cartório do 1º Ofício para registro da área, foi informado que a área não pertence ao Município... não houve manifestação do Município. Cópia à folha 22.

6) - Requer revisão do prazo contido no Título de Propriedade, para o término da construção, que originalmente foi editado em 03 (três) anos, folha 03.

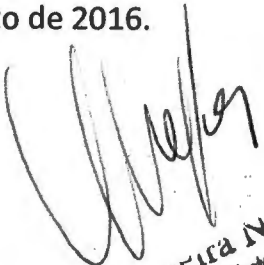
7) - Apresenta cópia de projeto arquitetônico da edificação com área de 367,00 m<sup>2</sup>, a ser construído no local e cópia de documentos da Associação Brasileira de Odontologia - Regional de Barra do Garças. Folhas 32, 33 e 34.

8) Dado buscas em documentos na Seção de Terras, acrescenta-se documentos, que demonstram a locação da área de terras, em questão e memorial descritivo... folhas 09, 10 e 11.

Ao final, a dilação do prazo depende de análise observado o contido na citada Lei nº 3.031 de 2009 - (não incluída neste) - e por parecer exclusivo da Procuradoria Jurídica.

É o que tenho.

Barra do Garças-MT, 05 de agosto de 2016.

  
**JOÃO VIEIRA NETO**  
Coord. Plano Diretor



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PARECER:**

Trata o presente processo de revisão do prazo de cumprimento de destinação de área doada por meio da Lei nº 3031/2009 (cópia em anexo), da qual originou o Título de Propriedade nº 7040.

Ocorre que estamos em ano eleitoral e a Lei nº 9504/97 em seu art. 73, §10 vedou a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a partir de 01 de janeiro de 2016.

Desta forma, neste ano não será possível atender à solicitação desta Associação, pois o pedido fere a legislação eleitoral vigente para este pleito.

Voltem-me os presentes autos a partir de 01/01/2017.

É o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 23 de agosto de 2016.

  
Andrea Carolina C. Magrini  
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003  
OAB/MT Nº 9579-B



**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.031 DE 02 DE setembro DE 2009.**  
Projeto de Lei nº 050/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Autoriza a doação do imóvel que menciona a ABO-BG."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SUB-SEÇÃO DE BARRA DO GARÇAS - MT**, representada pela sua Presidente Dra. Sueli Aparecida Vieira, brasileira, casada, odontóloga, portadora do RG nº 614430, SSP/GO, inscrita sob o CPF nº 015.816.938-77, uma área de 1016,64m<sup>2</sup> (um mil e dezesseis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade do Município de Barra do Garças, conforme Mapa e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:  
Frente: para a Rua Purus, medindo 28,02m e charfro medindo 4,30m;  
Lado Esquerdo: para a Avenida Araguaia, medindo 31,33m;  
Lado Direito: para área medindo 34,40m;  
Fundo: para os lotes 23 e 24, quadra W, medindo 28,47m.

**Art. 3º** - O imóvel doado destina-se ao uso da ABO - MT para Construção da sede própria.

**Art. 4º** - A donatária terá o prazo de 03 (três) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Câmara  
27



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Parágrafo Único** – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de setembro de 2009.

**WANDERLE FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
afixada no mural da  
Câmara Municipal, em  
02-09-09 MBJ

38  
D





**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - MT  
REGIONAL BARRA DOS GARÇAS**

**Missão**

*Promover a odontologia, nacional e internacionalmente, valorizar o profissional no contexto técnico-científico e sociocultural, e contribuir com as políticas de promoção da saúde bucal da população.*

Barra do Garças, 21 de Fevereiro 2017.

Ofício no. 001-02/2017

Ao Plano Diretor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças,  
A/C Sr. João Vieira Neto

Sr. João Vieira Neto,

Cumprimentando-o cordialmente, a Associação Brasileira de Odontologia (ABO), Regional Barra do Garças, vem por meio deste, solicitar a reativação do processo com o protocolo 801/2016, conforme despacho e parecer da Procuradoria Jurídica em anexo.

Sendo o que temos para o momento, despedimo-nos, agradecendo antecipadamente vossa atenção e disponibilidade.

*Claudio Luís Barbosa Sena*

Claudio Luís Barbosa Sena  
Presidente da ABO – Barra do Garças



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PARECER:**

Trata o presente processo de revisão do prazo de cumprimento de destinação de área doada por meio da Lei nº 3031/2009 (cópia em anexo), da qual originou o Título de Propriedade nº 7040.

Ocorre que estamos em ano eleitoral e a Lei nº 9504/97 em seu art. 73, §10 vedou a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a partir de 01 de janeiro de 2016.

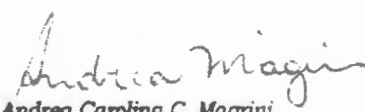
Desta forma, neste ano não será possível atender à solicitação desta Associação, pois o pedido fere a legislação eleitoral vigente para este pleito.

Voltem-me os presentes autos a partir de 01/01/2017.

É o nosso parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 23 de agosto de 2016.

  
Andrea Carolina C. Magrini  
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003  
CAB/MT Nº 9579-B

**Parecer nº: 054/2017**

*Projeto de Lei nº 036/2017, de 19 de maio de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e da outras providências.”.*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 036/2017, de 19 de maio de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e da outras providências.”.
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando falando do papel social desempenhado pela instituição e da necessidade da construção da sede.
03. Já o projeto autoriza o prefeito a desafetar o terreno ali descrito.
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A análise da validade ou não de um projeto de lei deve necessariamente passar por três aspectos distintos, que são a competência, onde observaremos se a matéria é de competência do município e se dentro do município deve ser proposta pelo poder executivo ou pelo poder legislativo; a forma, superada a questão da competência deve-se atentar para a forma em que deve ser apresentado, se como lei complementar ou como lei ordinária, e por fim devemos observar a legalidade do projeto, ou seja, se esse, caso aprovado, estaria apto a produzir efeitos no mundo jurídico, respeitando os requisitos supra e não desrespeitando nenhuma norma a ele hierarquicamente superior, dadas essas explicações passamos a análise dos requisitos mencionados:

06. - **Da Competência** – É indiscutível a competência do município para legislar sobre a matéria, estando prevista tanto na CF quanto na LOM sua competência para legislar sobre assunto de seu peculiar interesse:

***Constituição Federal***

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)”*

***Lei Orgânica do Município de Barra do Garças***

*“Artigo 10 – Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I – legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*

*II – suplementar a legislação federal e estadual, no que lhe couber;*

*(...)”*

07. Por outro lado, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, a iniciativa das leis complementares e ordinárias também cabe ao Prefeito. Assim, não há invasão da esfera de competência:

*“Artigo 46 – A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.”*

08. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo Alcaide.

09. - **Da Forma:** A matéria tratada não se encontra dentre aquelas constantes do artigo 48 da Lei Orgânica e que devem obrigatoriamente serem propostas sob a forma de lei complementar.

10. - **Da Legalidade:** Trata-se de projeto que visa a desafetação de imóvel cuja doação já fora autorizada pela lei 3.031 de 02 setembro de 2009, assim já estando autorizada a doação do imóvel não vemos impedimento para sua desafetação após a regular tramitação do presente projeto.

### III- CONCLUSÃO

18. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, não vislumbramos impedimento à tramitação do Projeto de Lei, cabendo aos vereadores análise de mérito.

19. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 29 de maio de 2017



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 19/06/2017

*Drause*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Projeto de Lei nº 036/2017 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a  
PROJETO DE LEI em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender  
ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
19 de junho de 2017.

  
Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA  
Presidente

  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Membro

APROVADO

EM SESSÃO 19/06/2017



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Projeto de Lei nº 036/2017 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando  
o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de  
*junho* de 2017.

*Gustavo Nolasco Guimarães*  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

*Murielo Valoes Metello*  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Relatora

*Geralmino Alves R. Neto*  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**APROVADO**  
EM SESSÃO 19/06/2017  
*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 036/2017 de  
autoria do **PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisando o **PROJETO DE LEI** em  
epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida  
matéria, legal e constitucional.

*Junho* de 2017.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 19 de

*[Signature]*  
**Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR**  
Presidente

*[Signature]*  
**Ver.º. VALDEI LEITE GUIMARÃES**  
Relator

*[Signature]*  
**Ver. SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 036/17 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB			<i>Presidente</i>
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

**RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 19/06/2017

*Assinado*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996